

O DIREITO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE E AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Aluna: Bárbara Maria Acquarone Colaço

Orientadores: Danielle Moreira, Fernando Walcacer e Isabella Guerra

Introdução

A pesquisa tem como tema “O Direito Internacional do Meio Ambiente e as Mudanças Climáticas” que propõe uma análise da evolução do Direito Ambiental Internacional e o tratamento jurídico no que tange as mudanças climáticas, assinalando seus principais documentos e objetivos, além de traçar uma possível visão quanto às perspectivas futuras em relação ao tema.

Objetivos

O objetivo deste estudo é avaliar o que têm sido feito para mitigar os efeitos do aquecimento global no âmbito internacional e quais as possíveis implicações das mudanças climáticas para a humanidade. As questões ambientais têm tido bastante relevância nas discussões internacionais, merecendo atenção especial o problema do aquecimento global.

Metodologia

A elaboração desta pesquisa partiu da bibliografia levantada, análise da legislação brasileira e também do estudo dos tratados internacionais relacionados ao tema. O presente trabalho relata, inicialmente, o histórico da preocupação mundial acerca das questões ambientais que teve como um de seus marcos principais, a Declaração de Estocolmo, em 1972, considerada como o ponto de partida do movimento em busca do desenvolvimento sustentável, influenciado pelo reconhecimento, no final da década de 60, de que o crescimento econômico e o processo de industrialização predatória estavam trazendo resultados desastrosos ao planeta.

Outro grande marco foi a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, que foi assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), no Rio de Janeiro. Esta Convenção teve como objetivo principal o estabelecimento de compromissos quanto à mitigação da mudança do clima e, para tanto, os países foram divididos em três grupos, levando-se em consideração o princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada que afirma que todos os atores internacionais têm responsabilidade quanto à mitigação do clima, porém esta deve ser proporcional ao grau de industrialização dos países e suas contribuições históricas nas emissões de gases de efeito estufa, refletindo a realidade de que a maior parte destas emissões são de responsabilidade dos países desenvolvidos, devendo estes, portanto, arcar proporcionalmente com os custos para a sua redução.

A importância da assinatura do Protocolo de Kyoto está no fato de que este estabeleceu metas que transformavam as reduções voluntárias das emissões de gases de efeito estufa em obrigatórias, tendo introduzido instrumentos como o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo. A presente pesquisa visou demonstrar os motivos pelos quais os Estados Unidos não ratificaram o Protocolo de Kyoto e ainda as perspectivas futuras no quadro atual “Pós-Kyoto”, ou seja, o que está sendo feito de forma determinante quanto às questões climáticas.

Durante os primeiros seis meses de pesquisa foi realizada a pesquisa bibliográfica, a fim de fundamentar as questões abordadas no trabalho. Os seis meses subsequentes foram destinados a redação do texto da pesquisa científica.

Conclusões

É urgente que os atores internacionais adotem medidas de mitigação e adaptação para conter os impactos das mudanças climáticas ao meio ambiente, pois os efeitos do aquecimento global não interferem diretamente apenas ao ambiente; seus impactos estão intrinsecamente relacionados com outros aspectos, entre eles, a economia e a sociedade de determinado país.

Referências

1. BIATO, Márcia Fortuna. **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança de Clima**. Trabalho final apresentado ao Curso de Especialização em Direito Legislativo. Revista de Informação Legislativa.
2. DIAS, Edna Cardozo. **Convenção do Clima. Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU**, Belo Horizonte, ano 3, n. 13, p.1337, jan/fev 2004.
3. GAIO, Daniel. **O Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e suas possibilidades de aplicação no Brasil**. Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico n.13 – Ago/Set 2007.
4. LAGO, André Aranha Côrrea. **Parte IA – As negociações internacionais ambientais no âmbito das Nações Unidas e a posição brasileira** In: Cadernos NAE 03 – Mudança do Clima, Vol. 1, 2005.
5. MEIRA FILHO, Luiz Gylvan. **A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima**. In: Cadernos NAE – Mudança do Clima, 2005, v.1, p.41.
6. MILARÉ, Édís. **Direito do Ambiente. 4 ed. revista, atualizada e ampliada**. Ed. Revista dos Tribunais, 2005.
7. NEDER, Ricardo Toledo. **Crise socioambiental: Estado e Sociedade Civil no Brasil (1982-1998)**. São Paulo: Annablume. Fapesp, 2002.
8. NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. **Desenvolvimento Sustentável do Brasil e o protocolo de Quioto**. Revista de Direito Ambiental, São Paulo, v. 37, 2005
9. PHILIPPI, Arlindo Junior & PIOLI, Maria Sulema M. de Budin. **Mudanças Climáticas e Questões Ambientais – Desafios e Oportunidades. Direito Ambiental em Debate**, coord. José Purvin de Figueiredo, Vol. 1, editora APRODAB, Rio de Janeiro, 2004
10. RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Protocolo de Kyoto e Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – Uma Análise Jurídico-Ambiental**. Palestra proferida no Congresso Brasileiro de Direito Público, realizado em São Paulo-SP, no dia 07-11-2003.
11. SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento. **Direito Ambiental Internacional**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Thex Editora, 2002.
12. SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito Internacional do Meio Ambiente – Emergências, Obrigações e Responsabilidades**. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
13. VIOLA, Eduardo. **As Complexas Negociações Internacionais para atenuar as Mudanças Climáticas**. Artigo publicado em André Trigueiro (org.) Meio Ambiente no Século 21. Rio, Sextante, 2003.